PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO 7003190621

Objeto: RENOVAÇÃO DO LICENC E SUP DOS APLICATIVOS DO BACKUP CORPORATIVO (SPECTRUM PROTECT)

Abertura da Proposta: 28/08/2020 às 18hs

Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS

RETIFICAÇÃO

Processo: 00135.220955/2019-74; Objeto: Tornar público e oficializar a presente ERRATA da Ata de Registro de Preços Nº 4/2019 - PE SRP n° 10/2019, publicada na Seção 3 no D.O.U de 16 de dezembro de 2019, firmada em 13/12/2019, entre o Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos e a empresa FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - CNPJ/MF nº 16.701.716/0036-86. Data de Assinatura: 30/07/2020. Consoante os termos abaixo:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 Alterar o texto do Item 04, subitem 4.3 e 4.4:

1.2 Onde se lê: "As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3 Leia-se: "As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4 Onde se lê "As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem."

1.5 Leia-se: "As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem."

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 9/2020

Processo n°. 00135.207819/2020-22

Espécie: Convênio nº 9/2020, celebrado entre a União, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, CNPJ nº 27.136.980/0001-00, e a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia, CNPJ sob nº 21.730.529/0001-30, tendo o Estado da Bahia como Interveniente, CNPJ 13.937.032/0001-60. Objeto: Execução Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado da Bahia. Valor Global de R$ 8.499.750,26, sendo R$ 6.000.000,00 da Concedente e R$ 2.499.750,26, a título de Contrapartida, da Convenente. O valor de R$ 1.200.000,00 da Concedente, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, consignados no Programa de Trabalho: 14422503421AQ0001, ND 333041 e 443041, Fonte 0186, Nota de Empenho 2020NE000023 e 2020NE000024. Vigência: 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 04/08/2020. Maurício José Silva Cunha, CPF nº 905.632.127-72, Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Carlos Martins Marques de Santana, CPF: 098.225.425-34, Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia e Rui Costa dos Santos, CPF: 237.909.975-87, Governador do Estado da Bahia.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2020

Processo: 00004.002716/2014-15.

Espécie: Termo de Apostilamento nº 001/2020 ao Convênio nº 008/2014. Concedente: Ministério das Mulheres, Família e Direitos Humanos, CNPJ 27.136.980/0001-00, e Centro Popular de Formação da Juventude - Vida e Juventude NTF, CNPJ nº 03.612.569/0001- 04, denominado Convenente. Finalidade: Indicação de crédito no montante de R$ 850.000,00, referentes a 2ª parcela do Termo Aditivo nº 02 previstos para execução do Convênio em epígrafe, que correrão à conta do MMFDH, , de acordo com a dotação aprovada nos termos da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no Programa de Trabalho 14422503421AQ0001, PTRES 185383, Elemento de Despesa 33.50.41, Nota de Empenho 2020NE000025. Data de assinatura: 04/08/2020. Assinatura: Maurício José Silva Cunha, Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CPF nº 905.632.127-72.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL

EDITAL Nº 1/2020 - CIAMP-RUA/2020 (*)

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIAMP-RUA) PARA O BIÊNIO DE SETEMBRO DE 2020 A SETEMBRO DE 2022.

PROCESSO Nº 00135.204583/2020-72

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL, DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto Nº 9.894, de 27 de junho de 2019, publica este Edital de Convocação da Assembleia Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais, doravante denominadas entidades da sociedade civil e Instituições de Ensino Superior (IES) que comporão o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), no biênio de setembro de 2020 a setembro de 2022.

1. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

1.1. Poderão candidatar-se ao processo seletivo público, para mandato de dois anos, as entidades da sociedade civil que tenham como finalidade auxiliar a população em situação de rua e as Instituições de Ensino Superior (IES), públicas, privadas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua.

1.2. Poderão candidatar-se ao processo seletivo público, para mandato de dois anos, as entidades da sociedade civil que comprovem cumulativamente:

1.2.1. 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e ter sede no País;

1.2.2. Atuação, no mínimo, em 3 (três) Unidades da Federação e/ou 2 (duas) Regiões;

1.2.3. Atuação na promoção e/ou defesa na temática dos direitos da população em situação de rua.

1.3. Como forma de o CIAMP-Rua assegurar, na sua composição, a representatividade da população em situação de rua, as entidades habilitadas serão ordenadas, no momento da inscrição, segundo as atividades que desempenham dentro dos seguintes grupos:

1.3.1. Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis: fazem parte desta categoria organizações de catadores que possuem entre seus membros pessoas em situação de rua ou adquiram destes materiais recicláveis;

1.3.2. Organizações da população em situação de rua: fazem parte desta categoria organizações formadas e geridas por pessoas em situação de rua ou que possuam trajetória de rua;

1.3.3. Organizações que trabalham com a população em situação de rua: fazem parte desta categoria: organizações, entidades religiosas e comunidades terapêuticas que se dedicam ao trabalho com a população em situação de rua;

1.3.4. Fóruns permanentes de acompanhamento das políticas da população em situação de rua: fazem parte desta categoria os fóruns que debatem, acompanham e propõem políticas públicas para a população em situação de rua; e

1.3.5. Organizações que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua: fazem parte desta categoria organizações que tenham como público principal crianças e adolescentes em situação de rua e atuem segundo as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social, constantes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1 de 07 de junho de 2017.

1.4. Poderão habilitar-se as IES, públicas, privadas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua que comprovem ao menos uma das exigências abaixo:

1.4.1. a existência de Programas de Pós-Graduação que contenham pesquisas sobre a população em situação de rua;

1.4.2. a atuação da IES na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua;

1.4.3. a incorporação das pesquisas e estudos sobre a população em situação de rua, de modo transversal, na construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC); e

1.4.4. a atuação da IES junto à população em situação de rua no campo da extensão na relação academia/sociedade civil.

1.5. A comprovação das atividades desempenhadas pelas entidades da sociedade civil que atuam auxiliando a população em situação de rua será feita pelo cumprimento do item 5.1.1, subitens "a" e "c".

1.6. A comprovação das atividades desempenhadas pelas IES será feita pelo cumprimento do item 5.1.2 e seus respectivos subitens.

1.7. Serão eleitas as 05 (cinco) entidades da sociedade civil mais votadas pertencentes a grupos distintos e a IES com maior número de votos.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2..1. O processo de seleção regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) entidades que trabalham auxiliando a população em situação de rua para compor o CIAMP-Rua e 01 (uma) IES, pública, privada e comunitária, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua, conforme Artigo 3º, incisos II e III, do Decreto Nº 9.894 de 27 de junho de 2019.

2.1.1. Poderão participar da seleção as instituições que forem habilitadas conforme descrito nos itens 1 e 5.

2.1.2. Recomenda-se às entidades da sociedade civil que busquem, na indicação de seus representantes, formas de assegurar a representatividade de raça/cor e etnia, de identidade de gênero e orientação sexual, geracional, bem como a inclusão da pessoa com deficiência.

2.2. O mandato das entidades que trabalham auxiliando a população em situação de rua e da IES, no CIAMP-Rua, será de 2 (dois) anos sendo admitida uma recondução por igual período conforme Art. 4º, do Decreto Nº 9.894 de 27 de junho de 2019.

2.3. Serão eleitas 05 (cinco) entidades da sociedade civil que trabalham auxiliando a população em situação de rua e 01 (uma) IES, pública, privada ou comunitária, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua.

2.3.1. Cada uma das entidades eleitas apresentará seus representantes, um titular e um suplente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a presente seleção estarão abertas no período de 07 de agosto de 2020 até às 23:59 do dia 20 de agosto de 2020.

3.2. As entidades da sociedade civil que atuam auxiliando a população em situação de rua e as IES interessadas em participar desta convocação deverão encaminhar a ficha de inscrição preenchida (anexo I) e a documentação exigida neste Edital, no item 5, em meio digital, para o endereço eletrônico popderisco@mdh.gov.br durante o período de inscrição do edital.

3.3. As inscrições encaminhadas após o término do período de inscrição serão automaticamente invalidadas.

3.4. Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada dentro do prazo e que tenha encaminhada a documentação do item 5 do Edital.

4. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. O resultado do processo de inscrição com a listagem das entidades habilitadas a participar da eleição será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua e publicado no sítio eletrônico do MMFDH, até o dia 27 de agosto de 2020.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão do Processo Seletivo Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua, por meio do endereço eletrônico popderisco@mdh.gov.br até o dia 01 de setembro de 2020.

4.3. Serão aceitos recursos com no máximo uma lauda. Caso ultrapassem o limite estipulado serão automaticamente rejeitados.

4.4. O resultado com a lista das entidades da sociedade civil e IES habilitadas, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua e publicado no sítio eletrônico do MMFDH, até o dia 08 de setembro de 2020.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições no processo de seleção para as entidades da sociedade civil que atuam auxiliando a População em Situação de Rua e das IES, públicas, privadas e comunitárias, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua, serão recebidas pela Comissão do Processo Seletivo Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua, e devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de invalidação da inscrição, nos termos do Edital:

5.1.1. Para as entidades da sociedade civil que atuam auxiliando a População em Situação de rua:

a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, registrada em cartório;

b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF, registrada em cartório;

c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes ações relacionadas à defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua por, pelo menos 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) com links para acesso ou download e recortes de matérias jornalísticas, fotos, premiações, etc.;